Governo Municipal
TAPIRAMUTÁ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 14
11. DOS RECURSOS 14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

LICITAÇÃO Nº XXXXX

O MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.796.016/0001-02, com sede na Praça João Américo de Oliveira, 331, Centro, Município de Tapiramutá, Bahia, CEP 44.840-000, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo Decreto 004/2023 de 05 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** por meio do Sistema de Registro de Preços, do **tipo menor preço, critério de julgamento menor valor unitário**, **do tipo aquisição sob a forma de fornecimento parcelado**, conforme constante no **Processo Administrativo nº 073/2024**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 136, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Federal nº 10.026/19 subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**,** e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site**:** **www.licitacoes-e.com.br**

A Sessão Pública será realizada no site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

Tempo de disputa: **15min (mais o tempo aleatório do sistema)**

Modo de disputa: **Aberto e fechado**

Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual): **Conforme orçamento estimado em planilha – Termo de Referência**

Recebimento das propostas: **das 09h00min do dia 10/04/2024 às 09h00min do dia 12/04/2024 (Horário de Brasília).**

Abertura das propostas: **às 09h00min do dia 12/04/2024 (Horário de Brasília).**

Início da sessão pública: **às 09h30min do dia 12/04/2024 (Horário de Brasília).**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o **registro de preços para eventual aquisição de material hidráulico e elétrico, para atender às necessidades de manutenção do sistema de abastecimento de água do município de tapiramutá,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o de menor valor por lote**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.2. Não poderão participar da licitação:

3.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.1.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O impedimento de que trata o item 3.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.1.1 e 3.1.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. O disposto nos itens 3.1.1 e 3.1.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A vedação de que trata o item 3.1.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital. **[NÃO APLICÁVEL]**

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.

5.2. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

5.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.18.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

5.18.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale alimentação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **[NÃO APLICÁVEL]**

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

6.12.2. **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.12.3. **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**

6.12.4. **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.12.5. **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações**. [NÃO APLICÁVEL]**

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: **[NÃO APLICÁVEL]**

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: **[NÃO APLICÁVEL]**

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. **[NÃO APLICÁVEL]**

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. **[NÃO APLICÁVEL]**

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Município de TAPIRAMUTÁ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. **[NÃO APLICÁVEL]**

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. **[NÃO APLICÁVEL]**

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, quando houver.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de TAPIRAMUTÁ, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: **licitacaotapir@gmail.com**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **https://doem.org.br/ba/tapiramuta.**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. **ANEXO I - Termo de Referência**

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. **ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**

14.11.3. **ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços**

Tapiramutá/BA, 03 de abril de 2024.

Arecion Mendes Santos
Agente de Contratação
Portaria de Designação nº 006/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para o registro de preços para eventual aquisição de material hidráulico e elétrico, para atender às necessidades de manutenção do sistema de abastecimento de água do município de tapiramutá. Conforme especificações, condições, quantitativo e exigências constantes abaixo, conforme quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência.

1.1. Natureza da contratação: Aquisição de Bens

1.2. Regime de execução: indireto.

1.3. Prazo de vigência da contratação: até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A Prefeitura Municipal buscar por meio desta aquisição melhorar a qualidade dos serviços fornecidos pelas Secretarias deste Município, o transporte adequado fornece melhor conforto e eficiência para as Secretarias desenvolverem seu papel de forma ágil e satisfatória.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Assim, sugere-se a formalização de processo de pregão eletrônico na modalidade registro de preço para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global por lote, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

2.1. DA JUSTIFICATIVA E DO MEMORIAL DE CALCULO

O Registro de Preços para eventual aquisição dos produtos supramencionados justifica-se em virtude de demandas ordinárias de material hidráulico e elétrico visando a manutenção do sistema de abastecimento de água do município, para a reposição do estoque do Almoxarifado Municipal, dando suporte às tarefas e ações operacionais, evitando assim a ruptura da continuidade dos trabalhos desenvolvidos ou o não atendimento de requisições por falta de manutenção predial, vias e logradouros públicos, sobretudo para a manutenção do sistema de abastecimento de água do município.

Dessa forma, diante de uma necessidade da Administração, no sentido de garantir a manutenção dos sistemas de abastecimento de água ocasionadas pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro faz-se necessário a reposição de materiais elétricos e hidráulicos visando a manutenção do sistema de água do município, sendo assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa(s) para o fornecimento dos objetos acima citados.

Os quantitativos ora estimados conforme consta no Anexo I deste Termo de Referência foram estimados mediante os gastos realizados nos anos de 2021 a 2022 e ainda foram levados em consideração uma possível alta na demanda. Diante disso o setor responsável realizou uma projeção baseadas nestes meandros para poder estimar a quantidade de cada item que compõe o referido processo

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e Edital;

3.2. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com as disposições na Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

3.3. **DO TRANSPORTE**

3.4.1. O transporte do bem (mobilização e desmobilização) até o local de entrega, retirada e devolução correrá exclusivamente por conta da Contratada;

3.4.2 O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento contra choques e intempéries durante o transporte.

3.5. **DO FORNECIMENTO**

3.5.1. O mesma não poderá apresentar características de uso de terceiros, só serão aceitos produtos novos.

3.6. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais.

3.7 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.2.1. A contratada obriga-se a;

4.2.2. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.2.3. A licitante vencedora obriga-se a entregar o bem a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo;

4.2.4. O bem deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português;

4.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);.

4.2.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de cinco dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

4.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.12. A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Prefeitura Municipal de Tapiramutá-Ba, assegurando sigilo total das operações;

4.2.13. A não apresentação das notas fiscais conforme subitem 9.1.12, acarretará o não recebimento do produto pela Contratante.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.2 A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pela servidora Iugleide Oliveira Silva, inscrita no CPF nº 076.972.695-03, matricula 3715, designado através da portaria 002/2023 de 05 de janeiro de 2023, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.4. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Tapiramutá, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Prefeitura Municipal de Tapiramutá, e conter o número do empenho correspondente.

6.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.11. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.12. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). **[NÃO APLICÁVEL]**

7.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.13.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; **[NÃO APLICÁVEL]**

7.13.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.2.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e registrado na Junta Comercial.

7.2.2. O caso de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, poderão optar por apresentar a Escrituração fiscal simplificada em

observância a Resolução CFC Nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012 e ITG 1.000 ou Defis - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais.

a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.13.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

1.1 Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

1.2 Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,

1.3 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

1.4 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R$ 1.459.214,90 (hum milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e catorze reais e noventa centavos).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01					
N°	**ITEM**	**UNID**	**QT**	**MEDIA**	**VALOR TOTAL**
1	Borne terminal tbs 6a 6mm	**UND**	**20**	R$ 12,87	R$ 257,40
2	Cabo al 3x4	**M**	**500**	R$ 18,44	R$ 9.220,00
3	Cabo duplex 2x16 al	**M**	**500**	R$ 5,80	R$ 2.900,00
4	Cabo pp 2x1	**M**	**1500**	R$ 4,07	R$ 6.105,00
5	Cabo pp 2x4mm	**M**	**1500**	R$ 10,67	R$ 16.005,00
6	Cabo pp 3x2,5	**M**	**1500**	R$ 10,90	R$ 16.350,00
7	Cabo rigido 16mm para padrão	**M**	**1000**	R$ 22,50	R$ 22.500,00
8	Caixa padrão monof.	**UND**	**15**	R$ 74,00	R$ 1.110,00
9	Caixa padrão trifasica	**UND**	**20**	R$ 191,67	R$ 3.833,40
10	Capacitor 1.200w	**UND**	**20**	R$ 66,00	R$ 1.320,00
11	capacitor 80uf	**UND**	**180**	R$ 73,19	R$ 13.174,20
12	Capacitor 100-uf	**UND**	**40**	R$ 128,08	R$ 5.123,20
13	Capacitor 100uf 400v	**UND**	**40**	R$ 156,00	R$ 6.240,00
14	Capacitor 130 a 156 110v	**UND**	**40**	R$ 33,33	R$ 1.333,20
15	Capacitor 14-uf 220 v	**UND**	**40**	R$ 86,00	R$ 3.440,00
16	Capacitor 15 uf 440v	**UND**	**40**	R$ 41,33	R$ 1.653,20
17	Capacitor 161-193/330v	**UND**	**40**	R$ 122,67	R$ 4.906,80
18	Capacitor 216-259	**UND**	**40**	R$ 92,07	R$ 3.682,80
19	Capacitor 25 uf 400v	**UND**	**40**	R$ 33,67	R$ 1.346,80
20	Capacitor 270/324 110v	**UND**	**40**	R$ 51,67	R$ 2.066,80
21	Capacitor 30 uf 440v	**UND**	**40**	R$ 44,00	R$ 1.760,00
22	Capacitor 30uf 400v	**UND**	**40**	R$ 49,33	R$ 1.973,20
23	Capacitor 340-408 /220v	**UND**	**40**	R$ 95,33	R$ 3.813,20
24	Capacitor 378x415 110v	**UND**	**40**	R$ 61,00	R$ 2.440,00
25	Capacitor 40 250v	**UND**	**40**	R$ 43,68	R$ 1.747,20
26	Capacitor 40 uf 440v	**UND**	**40**	R$ 60,34	R$ 2.413,60
27	Capacitor 45-uf	**UND**	**40**	R$ 38,50	R$ 1.540,00
28	Capacitor 50uf 440v	**UND**	**40**	R$ 50,00	R$ 2.000,00
29	Capacitor 5uf	**UND**	**40**	R$ 17,92	R$ 716,80
30	Capacitor 60-uf	**UND**	**40**	R$ 63,33	R$ 2.533,20
31	Capacitor 70uf	**UND**	**40**	R$ 54,67	R$ 2.186,80
32	Capacitor 860-1032 110v	**UND**	**40**	R$ 106,50	R$ 4.260,00
33	Capacitor 90-110 330v	**UND**	**40**	R$ 126,00	R$ 5.040,00

34	Capacitor elet. 161-193uf 200v	**UND**	**40**	R$ 108,07	R$ 4.322,80
35	Capacitor elet. 161-193uf 330v	**UND**	**44**	R$ 125,00	R$ 5.500,00
36	Capacitor elet. 270-324/220v	**UND**	**44**	R$ 60,67	R$ 2.669,48
37	Capacitor elet. 88x106/330v exp.	**UND**	**40**	R$ 78,67	R$ 3.146,80
38	Capacitor partida 88/106 330 vepx	**UND**	**40**	R$ 58,00	R$ 2.320,00
39	Capacitor perm. 16/400	**UND**	**40**	R$ 30,33	R$ 1.213,20
40	Capacitor permanente 50/380	**UND**	**20**	R$ 73,67	R$ 1.473,40
41	Capacitores 50 uf 250	**UND**	**20**	R$ 47,33	R$ 946,60
42	Capacitores 88-106vf	**UND**	**20**	R$ 36,33	R$ 726,60
46	Contator 25a 220v 3ts33	**UND**	**30**	R$ 149,24	R$ 4.477,20
47	Disjuntor tripolar 90a	**UND**	**40**	R$ 110,33	R$ 4.413,20
48	Disjuntor bipolar 20a	**UND**	**40**	R$ 60,67	R$ 2.426,80
49	Disjuntor bipolar 40a	**UND**	**40**	R$ 58,67	R$ 2.346,80
50	Disjuntor bipolar 50a	**UND**	**40**	R$ 60,67	R$ 2.426,80
51	Disjuntor monopolar 40a	**UND**	**40**	R$ 13,67	R$ 546,80
52	Disjuntor monopolar 20a	**UND**	**40**	R$ 13,00	R$ 520,00
53	Disjuntor monopolar 25a	**UND**	**40**	R$ 13,33	R$ 533,20
54	Disjuntor monopolar 32a	**UND**	**40**	R$ 13,17	R$ 526,80
55	Disjuntor monopolar 50a	**UND**	**40**	R$ 14,67	R$ 586,80
56	Disjuntor monopolar 63a	**UND**	**40**	R$ 15,67	R$ 626,80
57	Disjuntor monopolar 63a 1p	**UND**	**40**	R$ 16,00	R$ 640,00
58	Disjuntor motor - 3vs13 - 6a - ajust (4-6a)	**UND**	**40**	R$ 283,22	R$ 11.328,80
59	Disjuntor motor 3vs16 16-52 a	**UND**	**40**	R$ 430,56	R$ 17.222,40
60	Disjuntor motor 5vs 13 - 20a - ajust - (4-6a) 1na+	**UND**	**40**	R$ 427,78	R$ 17.111,20
61	Disjuntor tripolar 25 a	**UND**	**44**	R$ 74,67	R$ 3.285,48
62	Disjuntor tripolar 25a	**UND**	**44**	R$ 70,67	R$ 3.109,48
63	Disjuntor tripolar 32a	**UND**	**44**	R$ 74,00	R$ 3.256,00
64	Disjuntor tripolar 40a	**UND**	**44**	R$ 76,33	R$ 3.358,52
65	Disjuntor tripolar 50a	**UND**	**44**	R$ 78,00	R$ 3.432,00
66	Eletrodo 308l 2.50 inox	**KG**	**44**	R$ 87,89	R$ 3.867,16
67	Eletrodo 308l 3.25 inox	**KG**	**44**	R$ 97,67	R$ 4.297,48
68	Elo fusivel	**UND**	**100**	R$ 61,33	R$ 6.133,00
72	Pda 01 trif. 380 6.3a	**UND**	**30**	R$ 225,67	R$ 6.770,10
73	Pda 220v (12-18) 5cv	**UND**	**30**	R$ 280,00	R$ 8.400,00
74	Pda trif. 220 10a 3c	**UND**	**40**	R$ 276,67	R$ 11.066,80
75	Qc cbc 2hp 220v monof. op4	**UND**	**10**	R$ 833,00	R$ 8.330,00
76	Qc spd4 7.5cv 380v	**UND**	**10**	R$ 1.760,00	R$ 17.600,00

77	Quadro spm5hp 440v m4a	**UND**	**10**	R$ 1.813,67	R$ 18.136,70
78	Relé 12.5/18 a	**UND**	**50**	R$ 248,33	R$ 12.416,50
79	Rele de estado sólido - sol25 - c	**UND**	**50**	R$ 142,67	R$ 7.133,50
80	Relé de ff mc 220/380	**UND**	**50**	R$ 165,00	R$ 8.250,00
81	Relé de nivel 01-03 mc 220/380	**UND**	**50**	R$ 230,67	R$ 11.533,50
82	Relé falta de fase	**UND**	**50**	R$ 165,67	R$ 8.283,50
83	Rele ff 380 psf	**UND**	**50**	R$ 194,33	R$ 9.716,50
84	Rele nivel cca 220v	**UND**	**50**	R$ 198,33	R$ 9.916,50
85	Relé/contator 3ts33 25a - bobina 2 20vca	**UND**	**50**	R$ 311,33	R$ 15.566,50
86	Relé/contator 3ts35 40a - bobina 2 20vca	**UND**	**50**	R$ 412,00	R$ 20.600,00
87	Rotor 10919	**UND**	**50**	R$ 350,00	R$ 17.500,00
88	Rotor 12052	**UND**	**50**	R$ 301,00	R$ 15.050,00
89	Rotor al p15	**UND**	**50**	R$ 363,67	R$ 18.183,50
90	Rotor bronze px15 145mm	**UND**	**50**	R$ 419,67	R$ 20.983,50
91	Terminal de pressão 25mm	**UND**	**50**	R$ 7,97	R$ 398,50
92	Timer digital	**UND**	**50**	R$ 139,00	R$ 6.950,00
93	Voltímetro ac/dc 0-500v	**UND**	**50**	R$ 113,67	R$ 5.683,50
94	Voltímetro dig ad22-22vs verde	**UND**	**50**	R$ 72,67	R$ 3.633,50
TOTAL DO LOTE 01					**R$ 535.886,00**
L O T E 2 - H I D R Á U L I C O					
N°	**ITEM**	**UNID**	**QT**	**MEDIA**	**VALOR TOTAL**
1	Cap 100 mm	**UND**	**100**	R$ 14,83	R$ 1.483,00
2	Cap 20mm	**UND**	**100**	R$ 1,23	R$ 123,00
3	Cap 25mm	**UND**	**100**	R$ 1,75	R$ 175,00
4	Cap 32mm	**UND**	**100**	R$ 2,53	R$ 253,00
5	Cap 50mm 2"	**UND**	**100**	R$ 6,33	R$ 633,00
6	Cap 75mm 3"	**UND**	**100**	R$ 15,08	R$ 1.508,00
7	Cheveta 3/16x3 16x25 mm 90mm	**UND**	**100**	R$ 29,33	R$ 2.933,00
8	Colar 100mm	**UND**	**35**	R$ 40,50	R$ 1.417,50
9	Colar 50mm 3/4	**UND**	**40**	R$ 17,00	R$ 680,00
10	Colar 50x3/4	**UND**	**40**	R$ 12,67	R$ 506,80
11	Colar 75mm	**UND**	**40**	R$ 16,83	R$ 673,20
12	Colar 75mm	**UND**	**50**	R$ 17,17	R$ 858,50
13	Colar 75x3/4	**UND**	**70**	R$ 16,24	R$ 1.136,80

14	Colar tomada 100x3/4	**UND**	**50**	R$ 44,67	R$ 2.233,50
15	Conector cdp 70	**UND**	**100**	R$ 17,00	R$ 1.700,00
16	Conector cdp 90	**UND**	**100**	R$ 33,67	R$ 3.367,00
17	Conector cdp 95	**UND**	**100**	R$ 32,33	R$ 3.233,00
18	Conector inicial c/anel 16mm	**UND**	**100**	R$ 16,00	R$ 1.600,00
19	Conector multiplo 06mm	**UND**	**100**	R$ 12,33	R$ 1.233,00
20	Conector multiplo 16mm	**UND**	**100**	R$ 28,00	R$ 2.800,00
21	Conector multiplo 2.5mm	**UND**	**100**	R$ 11,67	R$ 1.167,00
22	Curva 45° 75mm	**UND**	**100**	R$ 28,67	R$ 2.867,00
23	Curva 50mm 45°	**UND**	**100**	R$ 15,67	R$ 1.567,00
24	Curva 50mm 90°	**UND**	**100**	R$ 23,33	R$ 2.333,00
25	Curva 75mm	**UND**	**100**	R$ 29,83	R$ 2.983,00
26	Curva 90°	**UND**	**100**	R$ 26,83	R$ 2.683,00
27	Curva composta 2'	**UND**	**50**	R$ 102,00	R$ 5.100,00
28	Curva galvaniza 1"	**UND**	**40**	R$ 52,67	R$ 2.106,80
29	Curva galvanizada 1.1/4"	**UND**	**40**	R$ 60,00	R$ 2.400,00
30	Curva galvanizada 1.1/2"	**UND**	**40**	R$ 80,67	R$ 3.226,80
31	Flange 40x1.1/4	**UND**	**40**	R$ 15,00	R$ 600,00
32	Flange 50x1.1/2	**UND**	**40**	R$ 109,83	R$ 4.393,20
33	Flange 75x2.1/2	**UND**	**40**	R$ 184,00	R$ 7.360,00
34	Haste para aterramento 2,40 (3/8)	**UND**	**60**	R$ 47,67	R$ 2.860,20
35	Joelho 25mm	**UND**	**60**	R$ 1,37	R$ 82,20
36	Joelho 25mm 3/4"	**UND**	**60**	R$ 2,27	R$ 136,20
37	Joelho 32mm 1"	**UND**	**60**	R$ 3,58	R$ 214,80
38	Joelho 50mm	**UND**	**70**	R$ 7,83	R$ 548,10
39	Joelho 75mm	**UND**	**70**	R$ 27,33	R$ 1.913,10
40	Joelho interno 1" p/mang.	**UND**	**60**	R$ 14,07	R$ 844,20
41	Joelho interno 20mm	**UND**	**60**	R$ 8,37	R$ 502,20
42	Luva 2" roscavel	**UND**	**200**	R$ 23,33	R$ 4.666,00
43	Luva 50mm longa	**UND**	**200**	R$ 8,63	R$ 1.726,00
44	Luva branca 2	**UND**	**200**	R$ 53,00	R$ 10.600,00
45	Luva de redução	**UND**	**200**	R$ 17,50	R$ 3.500,00
46	Luva de redução 3x4 fêmea	**UND**	**200**	R$ 13,50	R$ 2.700,00
47	Luva eletroduto 3/4	**UND**	**30**	R$ 2,17	R$ 65,10
48	Luva emenda 125mm	**UND**	**30**	R$ 45,00	R$ 1.350,00
49	Luva emenda 50mm	**UND**	**100**	R$ 12,58	R$ 1.258,00
50	Luva emenda 75mm	**UND**	**100**	R$ 44,33	R$ 4.433,00
51	Luva emenda curta de 50mm	**UND**	**100**	R$ 4,17	R$ 417,00

52	Luva emenda pvc 150mm	**UND**	**40**	R$ 75,17	R$ 3.006,80
53	Luva galv. 2	**UND**	**60**	R$ 41,00	R$ 2.460,00
54	Luva galv. 4 rosca	**UND**	**40**	R$ 73,00	R$ 2.920,00
55	Luva galvanizada 1 1/2x1	**UND**	**40**	R$ 52,67	R$ 2.106,80
56	Luva galvanizada 1.1/2 x 2"	**UND**	**40**	R$ 58,00	R$ 2.320,00
57	Luva galvanizada 1.1/2"	**UND**	**40**	R$ 26,50	R$ 1.060,00
58	Luva galvanizada 1.1/4"	**UND**	**40**	R$ 21,67	R$ 866,80
59	Luva galvanizada 2" x 1.1/4"	**UND**	**40**	R$ 47,67	R$ 1.906,80
60	Luva lr 20x1/2	**UND**	**40**	R$ 3,55	R$ 142,00
61	Luva lr 25x20	**UND**	**40**	R$ 4,32	R$ 172,80
62	Luva lr 32mm	**UND**	**40**	R$ 5,50	R$ 220,00
63	Luva m/f 2x1	**UND**	**40**	R$ 59,83	R$ 2.393,20
64	Luva m/f 3x2.1/2"	**UND**	**40**	R$ 74,67	R$ 2.986,80
65	Luva pvc emenda 100mm	**UND**	**50**	R$ 25,67	R$ 1.283,50
66	Luva red 50x32	**UND**	**40**	R$ 6,72	R$ 268,80
67	Luva red 75x50	**UND**	**40**	R$ 15,00	R$ 600,00
68	Luva redução 100x75mm	**UND**	**50**	R$ 23,67	R$ 1.183,50
69	Mangote az 3"	**M**	**50**	R$ 86,67	R$ 4.333,50
70	Mangote azul 2" 50mm	**M**	**50**	R$ 47,50	R$ 2.375,00
71	Mangote peneomatico 1.1/4"	**M**	**50**	R$ 90,67	R$ 4.533,50
72	Mangote peneomatico 300psi 3"	**M**	**50**	R$ 234,67	R$ 11.733,50
73	Mangueira 300 1/4 (p/compressor)	**M**	**60**	R$ 13,33	R$ 799,80
74	Mangueira 16mm 1/2 1.5 preta	**M**	**4000**	R$ 1,72	R$ 6.880,00
75	Mangueira 3/4 preta 2.0	**M**	**4000**	R$ 2,17	R$ 8.680,00
76	Mangueira 300 5/16 (p/compressor)	**M**	**100**	R$ 9,83	R$ 983,00
77	Mangueira alta pressao 300 psi	**M**	**100**	R$ 9,67	R$ 967,00
78	Niple 3x4 mangote	**UND**	**100**	R$ 36,00	R$ 3.600,00
79	Niple galv. 1/4	**UND**	**100**	R$ 23,00	R$ 2.300,00
80	Niple galvanizado 1"	**UND**	**100**	R$ 26,67	R$ 2.667,00
81	Niple galvanizado 1.1/2"	**UND**	**100**	R$ 32,97	R$ 3.297,00
82	Niple galvanizado 1.1/4"	**UND**	**100**	R$ 24,00	R$ 2.400,00
83	Niple galvanizado 2"	**UND**	**50**	R$ 55,67	R$ 2.783,50
84	Niple galvanizado 2.1/2"	**UND**	**50**	R$ 85,33	R$ 4.266,50
85	Niple galvanizado 3"	**UND**	**15**	R$ 108,67	R$ 1.630,05
86	Niple galvanizado 3/4"	**UND**	**30**	R$ 20,50	R$ 615,00
87	Niple hexag.3/4 gal	**UND**	**30**	R$ 35,67	R$ 1.070,10
88	Niple mangote 3x2	**UND**	**30**	R$ 101,33	R$ 3.039,90
89	Niple p/ mangote 3"	**UND**	**30**	R$ 87,33	R$ 2.619,90

90	Niple p/mangote 2"	**UND**	**30**	R$ 74,67	R$ 2.240,10
91	Niple pra mangote 2"	**UND**	**40**	R$ 76,67	R$ 3.066,80
92	Niple red. galvanizado 1.1/4x1.1/2	**UND**	**40**	R$ 43,67	R$ 1.746,80
93	Polia 120 1b	**UND**	**40**	R$ 33,00	R$ 1.320,00
94	Polia 120 b2	**UND**	**25**	R$ 213,33	R$ 5.333,25
95	Polia 2b 100	**UND**	**25**	R$ 91,00	R$ 2.275,00
96	Polia 2b 80	**UND**	**25**	R$ 129,67	R$ 3.241,75
97	Polia aluminio 2 a 100	**UND**	**25**	R$ 126,67	R$ 3.166,75
98	Ponta femea 50mm	**UND**	**25**	R$ 30,63	R$ 765,75
99	Ponta femea 75mm 3"	**UND**	**25**	R$ 34,50	R$ 862,50
100	Ponta macho 75mm 3"	**UND**	**25**	R$ 42,00	R$ 1.050,00
101	Rack para roldana	**UND**	**25**	R$ 24,25	R$ 606,25
102	Redução 100x75	**UND**	**25**	R$ 40,58	R$ 1.014,50
103	Redução 50mmx32	**UND**	**25**	R$ 29,17	R$ 729,25
104	Registro 1" 1/2	**UND**	**55**	R$ 54,00	R$ 2.970,00
105	Registro 2" roscavel	**UND**	**50**	R$ 71,67	R$ 3.583,50
106	Registro 20mm	**UND**	**50**	R$ 8,17	R$ 408,50
107	Registro 25mm	**UND**	**50**	R$ 11,17	R$ 558,50
108	Registro 75mm	**UND**	**50**	R$ 131,00	R$ 6.550,00
109	Registro bronze 1"	**UND**	**50**	R$ 142,47	R$ 7.123,50
110	Registro bronze 1.1/2"	**UND**	**50**	R$ 110,67	R$ 5.533,50
111	Registro bronze 1.1/4"	**UND**	**50**	R$ 103,00	R$ 5.150,00
112	Registro esf. 32mm	**UND**	**50**	R$ 20,33	R$ 1.016,50
113	Registro esf. 50mm	**UND**	**100**	R$ 31,33	R$ 3.133,00
114	Registro esf. 75mm	**UND**	**40**	R$ 140,33	R$ 5.613,20
115	Registro galv. 2	**UND**	**40**	R$ 171,67	R$ 6.866,80
116	Registro gaveta 1	**UND**	**40**	R$ 83,00	R$ 3.320,00
117	Registro gaveta 2	**UND**	**40**	R$ 217,67	R$ 8.706,80
118	Registro gaveta 3/4"	**UND**	**40**	R$ 61,23	R$ 2.449,20
119	Registro pvc 4" 100mm	**UND**	**25**	R$ 518,33	R$ 12.958,25
120	Registro pvc 50mm 2"	**UND**	**40**	R$ 29,67	R$ 1.186,80
121	Rotor 10919	**UND**	**40**	R$ 119,33	R$ 4.773,20
122	Rotor 12052	**UND**	**40**	R$ 137,33	R$ 5.493,20
123	Rotor al p15	**UND**	**40**	R$ 257,00	R$ 10.280,00
124	Rotor bronze px15 145mm	**UND**	**40**	R$ 503,33	R$ 20.133,20
125	Registro pvc 75mm 3"	**UND**	**45**	R$ 149,33	R$ 6.719,85
126	Rolamento 6207 nsk	**UND**	**40**	R$ 66,00	R$ 2.640,00
127	Rolamento fag 6306 c3	**UND**	**35**	R$ 103,67	R$ 3.628,45

128	Rolamento hch 6206	**UND**	**35**	R$ 52,67	R$ 1.843,45
129	Rolamento nsk 6205 ddu c3 as255	**UND**	**35**	R$ 74,00	R$ 2.590,00
130	Rolamento nsk 6305 c3	**UND**	**35**	R$ 72,00	R$ 2.520,00
131	Rolamento uc 206 30mm	**UND**	**35**	R$ 147,00	R$ 5.145,00
132	Roldana para rack	**UND**	**35**	R$ 8,83	R$ 309,05
133	Selo mecânico 1''	**UND**	**35**	R$ 47,67	R$ 1.668,45
134	Selo mecânico 3/4	**UND**	**35**	R$ 45,67	R$ 1.598,45
135	Selo tsp 1.1/2"	**UND**	**35**	R$ 53,33	R$ 1.866,55
136	Selo tsp 1.1/4"	**UND**	**40**	R$ 50,33	R$ 2.013,20
137	Selo tsp 3/4"	**UND**	**40**	R$ 24,00	R$ 960,00
138	Selo tsp 5/8"	**UND**	**40**	R$ 22,50	R$ 900,00
139	Te 100x100	**UND**	**40**	R$ 41,67	R$ 1.666,80
140	Te 100x75	**UND**	**50**	R$ 35,17	R$ 1.758,50
141	Te 50mm	**UND**	**50**	R$ 12,30	R$ 615,00
142	Te 50x32mm	**UND**	**50**	R$ 11,13	R$ 556,50
143	Te 75mm pvc	**UND**	**50**	R$ 20,30	R$ 1.015,00
144	Te 75x50	**UND**	**50**	R$ 14,67	R$ 733,50
145	Te 75x75	**UND**	**50**	R$ 20,67	R$ 1.033,50
146	Te galvanizado 3/4"	**UND**	**80**	R$ 22,33	R$ 1.786,40
147	Te int 1/2 duplo	**UND**	**80**	R$ 13,50	R$ 1.080,00
148	Te sold 25mm	**UND**	**80**	R$ 1,58	R$ 126,40
149	Te sold 32 mm	**UND**	**80**	R$ 3,67	R$ 293,60
150	Tubo 1/2" 20mm	**UND**	**120**	R$ 18,33	R$ 2.199,60
151	Tubo 3/4 25mm	**UND**	**130**	R$ 22,00	R$ 2.860,00
152	Tubo 75 mm pn 40	**UND**	**130**	R$ 61,00	R$ 7.930,00
153	Tubo 75 pn 60	**UND**	**150**	R$ 84,33	R$ 12.649,50
154	Tubo combustivel 3491	**UND**	**90**	R$ 28,63	R$ 2.576,70
155	Tubo edutor 1" 6mt rosca	**UND**	**120**	R$ 86,30	R$ 10.356,00
156	Tubo edutor 1.1/2" 6mt rosca	**UND**	**120**	R$ 154,67	R$ 18.560,40
157	Tubo edutor 1.1/4" 6mt rosca	**UND**	**120**	R$ 141,83	R$ 17.019,60
158	Tubo edutor 2" 6mt rosca	**UND**	**50**	R$ 226,63	R$ 11.331,50
159	Tubo edutor 4m.2	**UND**	**45**	R$ 241,97	R$ 10.888,65
160	Tubo espiral azul 3" plastico	**UND**	**30**	R$ 40,00	R$ 1.200,00
161	Tubo espiral azul 2" plastico	**UND**	**30**	R$ 36,17	R$ 1.085,10
162	Tubo gotejador 16/8/2,2 rolo c/1000 mts	**UND**	**30**	R$ 57,67	R$ 1.730,10
163	Tubo gotejador d1000 16/8 1.5l/h 0.30 rolo	**UND**	**30**	R$ 134,67	R$ 4.040,10

164	Tubo irrig. 75 pn 40	**UND**	**500**	R$ 63,83	R$ 31.915,00
165	Tubo pvc 100 pn 125	**UND**	**100**	R$ 262,00	R$ 26.200,00
166	Tubo pvc 125 pn 125	**UND**	**50**	R$ 435,67	R$ 21.783,50
167	Tubo pvc 20mm 1/2"	**UND**	**80**	R$ 19,00	R$ 1.520,00
168	Tubo pvc 25 mm 3/4"	**UND**	**100**	R$ 24,00	R$ 2.400,00
169	Tubo pvc 32mm 1"	**UND**	**120**	R$ 38,61	R$ 4.633,20
170	Tubo pvc 50 pn 40	**UND**	**500**	R$ 34,83	R$ 17.415,00
171	Tubo pvc 75 pn 125	**UND**	**80**	R$ 125,33	R$ 10.026,40
172	Tubo pvc dn50 pn80	**UND**	**500**	R$ 49,50	R$ 24.750,00
173	Tubo pvc dn75 pn80	**UND**	**400**	R$ 97,00	R$ 38.800,00
174	União 1 1/2 pvc	**UND**	**40**	R$ 64,00	R$ 2.560,00
175	União 1 1/4	**UND**	**50**	R$ 61,67	R$ 3.083,50
176	Uniao 1.1/4" az	**UND**	**40**	R$ 36,67	R$ 1.466,80
177	União 16mm	**UND**	**50**	R$ 3,09	R$ 154,50
178	Uniao galvanizada 1"	**UND**	**60**	R$ 107,00	R$ 6.420,00
179	União galvanizada 1.1/2"	**UND**	**60**	R$ 130,00	R$ 7.800,00
180	União galvanizada 1.1/4"	**UND**	**60**	R$ 169,30	R$ 10.158,00
181	União galvanizada 2"	**UND**	**60**	R$ 102,67	R$ 6.160,20
182	União galvanizada 2"	**UND**	**45**	R$ 175,33	R$ 7.889,85
183	União int. 1/2 - 16mm azul	**UND**	**300**	R$ 14,33	R$ 4.299,00
184	União interna 3/4" escama	**UND**	**350**	R$ 8,31	R$ 2.908,50
185	União roscavel 2" pvc	**UND**	**85**	R$ 94,33	R$ 8.018,05
186	União sold 25mm	**UND**	**45**	R$ 15,83	R$ 712,35
187	União sold 32mm	**UND**	**45**	R$ 22,33	R$ 1.004,85
188	União sold. 20mm	**UND**	**45**	R$ 8,83	R$ 397,35
189	União soldavel 25mm	**UND**	**50**	R$ 14,83	R$ 741,50
190	Valvula bronze retenção horizontal 1" 32mm	**UND**	**50**	R$ 106,00	R$ 5.300,00
191	Valvula de pé 2.1/2 fe	**UND**	**50**	R$ 440,00	R$ 22.000,00
192	Valvula horizontal 2"	**UND**	**50**	R$ 319,67	R$ 15.983,50
193	Valvula ret.1" bronze	**UND**	**50**	R$ 225,00	R$ 11.250,00
194	Valvula retenção 3"	**UND**	**55**	R$ 496,67	R$ 27.316,85
195	Valvula retencão horizantal 2" bronze	**UND**	**55**	R$ 364,97	R$ 20.073,35
196	Valvula retenção horizontal 1.1/2" bronze	**UND**	**40**	R$ 255,33	R$ 10.213,20
197	Valvula retenção horizontal 1.1/4" bronze	**UND**	**40**	R$ 182,33	R$ 7.293,20
198	Valvula retenção horizontal 2.1/2" bronze	**UND**	**40**	R$ 503,00	R$ 20.120,00
199	Valvula succao 1"	**UND**	**30**	R$ 37,33	R$ 1.119,90

200	Valvula ventosa	**UND**	**35**	R$ 25,00	R$ 875,00
201	Valvula ventosa amarela 3/4 ou 1	**UND**	**15**	R$ 31,67	R$ 475,05
202	Ventoinha copo ne42	**UND**	**20**	R$ 31,53	R$ 630,60
TOTAL DO LOTE 02					**R$ 883.211,70**

L O T E 3 - O U T R O S

N°	**ITEM**	**UNID**	**QT**	**MEDIA**	**VALOR TOTAL**
1	Trena 30m	**UND**	**20**	R$ 49,67	R$ 993,40
2	Oring 2 mm	**UND**	**50**	R$ 7,83	R$ 391,50
3	Pendulo epa-01 abs	**UND**	**40**	R$ 15,75	R$ 630,00
4	Marreta 1/5 kg	**UND**	**55**	R$ 53,07	R$ 2.918,85
5	Lamina de roçadeira 3 pontas	**UND**	**45**	R$ 59,30	R$ 2.668,50
6	Lamina serra	**UND**	**250**	R$ 10,33	R$ 2.582,50
7	Gaxeta grafitada	**KG**	**15**	R$ 76,33	R$ 1.144,95
8	Cola silicone 40g	**UND**	**80**	R$ 8,00	R$ 640,00
9	Fita auto fusão 5mx19mm	**UND**	**200**	R$ 19,00	R$ 3.800,00
10	Fita auto fusão 10mt 19mm	**UND**	**200**	R$ 24,83	R$ 4.966,00
11	Fita auto fusão 19x2m (3m)	**UND**	**150**	R$ 14,23	R$ 2.134,50
12	Fita gotejo 8x0 20x224 l.h	**METRO**	**500**	R$ 6,40	R$ 3.200,00
13	Fita isolante 10 mt	**UND**	**200**	R$ 7,20	R$ 1.440,00
14	Fita isolante 20 mt	**UND**	**200**	R$ 13,83	R$ 2.766,00
15	Fita veda rosca 18mm 10m	**UND**	**300**	R$ 18,30	R$ 5.490,00
16	Fita veda rosca 18x25	**UND**	**300**	R$ 8,67	R$ 2.601,00
17	Corda trançada 11mm	**METRO**	**350**	R$ 5,00	R$ 1.750,00
TOTAL DO LOTE 03					**R$ 40.117,20**

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As aquisições do objeto desta licitação são imprescindíveis ao Município de Tapiramutá, em virtude de demandas ordinárias de material hidráulico e elétrico visando a manutenção do sistema de abastecimento de água do município, para a reposição do estoque do Almoxarifado Municipal, dando suporte às tarefas e ações operacionais, evitando assim a ruptura da continuidade dos trabalhos desenvolvidos ou o não atendimento de requisições por falta de manutenção predial, vias e logradouros públicos, sobretudo para a manutenção do sistema de abastecimento de água do município.

Dessa forma, diante de uma necessidade da Administração, no sentido de garantir a manutenção dos sistemas de abastecimento de água ocasionadas pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro faz-se necessário a reposição de materiais elétricos e hidráulicos visando a manutenção do sistema de água do município, sendo assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa(s) para o fornecimento dos objetos acima citados

Evidencia-se, portanto, a necessidade de contratação para aquisição dos produtos.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente estudo técnico preliminar não contempla previsão da contratação no plano anual de contratação da Prefeitura, em razão dos estudos que estão ainda em andamento para o exercício.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. . A solução encontrada atende à necessidade de contratação, incluindo os padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

3.2. O objeto é parcelado, assim entendidos os serviços realizados pela Administração para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades que surgirem.

3.3. Avalia-se a necessidade de aquisição dos produtos com prazo de vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro, contado a partir da data da celebração do instrumento legal.

3.4. Os produtos serão fornecidos na sede da Contratada;

3.5. Os produtos poderão ser solicitados ordinariamente, sempre que houver a necessidade da Administração.

3.6. As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21.

3.7. Considerando a natureza da contratação, não há necessidade de o contratado promover a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

3.8. Não será exigida garantia de execução;

3.9. As obrigações do contratante e do contratado, incluindo deveres específicos e compatíveis com o objeto, serão definidas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

LOTE 01

N°	ITEM	UNID	QT
1	Borne terminal tbs 6a 6mm	**UND**	**20**
2	Cabo al 3x4	**M**	**500**
3	Cabo duplex 2x16 al	**M**	**500**
4	Cabo pp 2x1	**M**	**1500**
5	Cabo pp 2x4mm	**M**	**1500**
6	Cabo pp 3x2,5	**M**	**1500**
7	Cabo rigido 16mm para padrão	**M**	**1000**
8	Caixa padrão monof.	**UND**	**15**
9	Caixa padrão trifasica	**UND**	**20**
10	Capacitor 1.200w	**UND**	**20**
11	capacitor 80uf	**UND**	**180**
12	Capacitor 100-uf	**UND**	**40**
13	Capacitor 100uf 400v	**UND**	**40**
14	Capacitor 130 a 156 110v	**UND**	**40**
15	Capacitor 14-uf 220 v	**UND**	**40**
16	Capacitor 15 uf 440v	**UND**	**40**
17	Capacitor 161-193/330v	**UND**	**40**
18	Capacitor 216-259	**UND**	**40**
19	Capacitor 25 uf 400v	**UND**	**40**
20	Capacitor 270/324 110v	**UND**	**40**
21	Capacitor 30 uf 440v	**UND**	**40**
22	Capacitor 30uf 400v	**UND**	**40**
23	Capacitor 340-408 /220v	**UND**	**40**
24	Capacitor 378x415 110v	**UND**	**40**
25	Capacitor 40 250v	**UND**	**40**
26	Capacitor 40 uf 440v	**UND**	**40**
27	Capacitor 45-uf	**UND**	**40**
28	Capacitor 50uf 440v	**UND**	**40**
29	Capacitor 5uf	**UND**	**40**
30	Capacitor 60-uf	**UND**	**40**
31	Capacitor 70uf	**UND**	**40**
32	Capacitor 860-1032 110v	**UND**	**40**
33	Capacitor 90-110 330v	**UND**	**40**
34	Capacitor elet. 161-193uf 200v	**UND**	**40**
35	Capacitor elet. 161-193uf 330v	**UND**	**44**

36	Capacitor elet. 270-324/220v	**UND**	**44**
37	Capacitor elet. 88x106/330v exp.	**UND**	**40**
38	Capacitor partida 88/106 330 vepx	**UND**	**40**
39	Capacitor perm. 16/400	**UND**	**40**
40	Capacitor permanente 50/380	**UND**	**20**
41	Capacitores 50 uf 250	**UND**	**20**
42	Capacitores 88-106vf	**UND**	**20**
46	Contator 25a 220v 3ts33	**UND**	**30**
47	Disjuntor tripolar 90a	**UND**	**40**
48	Disjuntor bipolar 20a	**UND**	**40**
49	Disjuntor bipolar 40a	**UND**	**40**
50	Disjuntor bipolar 50a	**UND**	**40**
51	Disjuntor monopolar 40a	**UND**	**40**
52	Disjuntor monopolar 20a	**UND**	**40**
53	Disjuntor monopolar 25a	**UND**	**40**
54	Disjuntor monopolar 32a	**UND**	**40**
55	Disjuntor monopolar 50a	**UND**	**40**
56	Disjuntor monopolar 63a	**UND**	**40**
57	Disjuntor monopolar 63a 1p	**UND**	**40**
58	Disjuntor motor - 3vs13 - 6a - ajust (4-6a)	**UND**	**40**
59	Disjuntor motor 3vs16 16-52 a	**UND**	**40**
60	Disjuntor motor 5vs 13 - 20a - ajust - (4-6a) 1na+	**UND**	**40**
61	Disjuntor tripolar 25 a	**UND**	**44**
62	Disjuntor tripolar 25a	**UND**	**44**
63	Disjuntor tripolar 32a	**UND**	**44**
64	Disjuntor tripolar 40a	**UND**	**44**
65	Disjuntor tripolar 50a	**UND**	**44**
66	Eletrodo 308l 2.50 inox	**KG**	**44**
67	Eletrodo 308l 3.25 inox	**KG**	**44**
68	Elo fusivel	**UND**	**100**
72	Pda 01 trif. 380 6.3a	**UND**	**30**
73	Pda 220v (12-18) 5cv	**UND**	**30**
74	Pda trif. 220 10a 3c	**UND**	**40**
75	Qc cbc 2hp 220v monof. op4	**UND**	**10**
76	Qc spd4 7.5cv 380v	**UND**	**10**
77	Quadro spm5hp 440v m4a	**UND**	**10**
78	Relé 12.5/18 a	**UND**	**50**
79	Rele de estado sólido - sol25 - c	**UND**	**50**

80	Relé de ff mc 220/380	**UND**	**50**
81	Relé de nivel 01-03 mc 220/380	**UND**	**50**
82	Relé falta de fase	**UND**	**50**
83	Rele ff 380 psf	**UND**	**50**
84	Rele nivel cca 220v	**UND**	**50**
85	Relé/contator 3ts33 25a - bobina 2 20vca	**UND**	**50**
86	Relé/contator 3ts35 40a - bobina 2 20vca	**UND**	**50**
87	Rotor 10919	**UND**	**50**
88	Rotor 12052	**UND**	**50**
89	Rotor al p15	**UND**	**50**
90	Rotor bronze px15 145mm	**UND**	**50**
91	Terminal de pressão 25mm	**UND**	**50**
92	Timer digital	**UND**	**50**
93	Voltímetro ac/dc 0-500v	**UND**	**50**
94	Voltímetro dig ad22-22vs verde	**UND**	**50**
TOTAL DO LOTE 01			

L O T E 2 - H I D R Á U L I C O

N°	**ITEM**	**UNID**	**QT**
1	Cap 100 mm	**UND**	**100**
2	Cap 20mm	**UND**	**100**
3	Cap 25mm	**UND**	**100**
4	Cap 32mm	**UND**	**100**
5	Cap 50mm 2"	**UND**	**100**
6	Cap 75mm 3"	**UND**	**100**
7	Cheveta 3/16x3 16x25 mm 90mm	**UND**	**100**
8	Colar 100mm	**UND**	**35**
9	Colar 50mm 3/4	**UND**	**40**
10	Colar 50x3/4	**UND**	**40**
11	Colar 75mm	**UND**	**40**
12	Colar 75mm	**UND**	**50**
13	Colar 75x3/4	**UND**	**70**
14	Colar tomada 100x3/4	**UND**	**50**
15	Conector cdp 70	**UND**	**100**
16	Conector cdp 90	**UND**	**100**
17	Conector cdp 95	**UND**	**100**

18	Conector inicial c/anel 16mm	**UND**	**100**
19	Conector multiplo 06mm	**UND**	**100**
20	Conector multiplo 16mm	**UND**	**100**
21	Conector multiplo 2.5mm	**UND**	**100**
22	Curva 45° 75mm	**UND**	**100**
23	Curva 50mm 45°	**UND**	**100**
24	Curva 50mm 90°	**UND**	**100**
25	Curva 75mm	**UND**	**100**
26	Curva 90°	**UND**	**100**
27	Curva composta 2'	**UND**	**50**
28	Curva galvaniza 1"	**UND**	**40**
29	Curva galvanizada 1.1/4"	**UND**	**40**
30	Curva galvanizada 1.1/2"	**UND**	**40**
31	Flange 40x1.1/4	**UND**	**40**
32	Flange 50x1.1/2	**UND**	**40**
33	Flange 75x2.1/2	**UND**	**40**
34	Haste para aterramento 2,40 (3/8)	**UND**	**60**
35	Joelho 25mm	**UND**	**60**
36	Joelho 25mm 3/4"	**UND**	**60**
37	Joelho 32mm 1"	**UND**	**60**
38	Joelho 50mm	**UND**	**70**
39	Joelho 75mm	**UND**	**70**
40	Joelho interno 1" p/mang.	**UND**	**60**
41	Joelho interno 20mm	**UND**	**60**
42	Luva 2" roscavel	**UND**	**200**
43	Luva 50mm longa	**UND**	**200**
44	Luva branca 2	**UND**	**200**
45	Luva de redução	**UND**	**200**
46	Luva de redução 3x4 fêmea	**UND**	**200**
47	Luva eletroduto 3/4	**UND**	**30**
48	Luva emenda 125mm	**UND**	**30**
49	Luva emenda 50mm	**UND**	**100**
50	Luva emenda 75mm	**UND**	**100**
51	Luva emenda curta de 50mm	**UND**	**100**
52	Luva emenda pvc 150mm	**UND**	**40**
53	Luva galv. 2	**UND**	**60**
54	Luva galv. 4 rosca	**UND**	**40**
55	Luva galvanizada 1 1/2x1	**UND**	**40**
56	Luva galvanizada 1.1/2 x 2"	**UND**	**40**

57	Luva galvanizada 1.1/2"	**UND**	**40**
58	Luva galvanizada 1.1/4"	**UND**	**40**
59	Luva galvanizada 2" x 1.1/4"	**UND**	**40**
60	Luva lr 20x1/2	**UND**	**40**
61	Luva lr 25x20	**UND**	**40**
62	Luva lr 32mm	**UND**	**40**
63	Luva m/f 2x1	**UND**	**40**
64	Luva m/f 3x2.1/2"	**UND**	**40**
65	Luva pvc emenda 100mm	**UND**	**50**
66	Luva red 50x32	**UND**	**40**
67	Luva red 75x50	**UND**	**40**
68	Luva redução 100x75mm	**UND**	**50**
69	Mangote az 3''	**M**	**50**
70	Mangote azul 2" 50mm	**M**	**50**
71	Mangote peneomatico 1.1/4"	**M**	**50**
72	Mangote peneomatico 300psi 3"	**M**	**50**
73	Mangueira 300 1/4 (p/compressor)	**M**	**60**
74	Mangueira 16mm 1/2 1.5 preta	**M**	**4000**
75	Mangueira 3/4 preta 2.0	**M**	**4000**
76	Mangueira 300 5/16 (p/compressor)	**M**	**100**
77	Mangueira alta pressao 300 psi	**M**	**100**
78	Niple 3x4 mangote	**UND**	**100**
79	Niple galv. 1/4	**UND**	**100**
80	Niple galvanizado 1"	**UND**	**100**
81	Niple galvanizado 1.1/2"	**UND**	**100**
82	Niple galvanizado 1.1/4"	**UND**	**100**
83	Niple galvanizado 2"	**UND**	**50**
84	Niple galvanizado 2.1/2"	**UND**	**50**
85	Niple galvanizado 3"	**UND**	**15**
86	Niple galvanizado 3/4"	**UND**	**30**
87	Niple hexag.3/4 gal	**UND**	**30**
88	Niple mangote 3x2	**UND**	**30**
89	Niple p/ mangote 3"	**UND**	**30**
90	Niple p/mangote 2"	**UND**	**30**
91	Niple pra mangote 2"	**UND**	**40**
92	Niple red. galvanizado 1.1/4x1.1/2	**UND**	**40**
93	Polia 120 1b	**UND**	**40**
94	Polia 120 b2	**UND**	**25**
95	Polia 2b 100	**UND**	**25**

96	Polia 2b 80	**UND**	**25**
97	Polia aluminio 2 a 100	**UND**	**25**
98	Ponta femea 50mm	**UND**	**25**
99	Ponta femea 75mm 3''	**UND**	**25**
100	Ponta macho 75mm 3''	**UND**	**25**
101	Rack para roldana	**UND**	**25**
102	Redução 100x75	**UND**	**25**
103	Redução 50mmx32	**UND**	**25**
104	Registro 1'' 1/2	**UND**	**55**
105	Registro 2'' roscavel	**UND**	**50**
106	Registro 20mm	**UND**	**50**
107	Registro 25mm	**UND**	**50**
108	Registro 75mm	**UND**	**50**
109	Registro bronze 1''	**UND**	**50**
110	Registro bronze 1.1/2''	**UND**	**50**
111	Registro bronze 1.1/4''	**UND**	**50**
112	Registro esf. 32mm	**UND**	**50**
113	Registro esf. 50mm	**UND**	**100**
114	Registro esf. 75mm	**UND**	**40**
115	Registro galv. 2	**UND**	**40**
116	Registro gaveta 1	**UND**	**40**
117	Registro gaveta 2	**UND**	**40**
118	Registro gaveta 3/4''	**UND**	**40**
119	Registro pvc 4'' 100mm	**UND**	**25**
120	Registro pvc 50mm 2''	**UND**	**40**
121	Rotor 10919	**UND**	**40**
122	Rotor 12052	**UND**	**40**
123	Rotor al p15	**UND**	**40**
124	Rotor bronze px15 145mm	**UND**	**40**
125	Registro pvc 75mm 3''	**UND**	**45**
126	Rolamento 6207 nsk	**UND**	**40**
127	Rolamento fag 6306 c3	**UND**	**35**
128	Rolamento hch 6206	**UND**	**35**
129	Rolamento nsk 6205 ddu c3 as255	**UND**	**35**
130	Rolamento nsk 6305 c3	**UND**	**35**
131	Rolamento uc 206 30mm	**UND**	**35**
132	Roldana para rack	**UND**	**35**
133	Selo mecânico 1''	**UND**	**35**
134	Selo mecânico 3/4	**UND**	**35**

135	Selo tsp 1.1/2"	**UND**	**35**
136	Selo tsp 1.1/4"	**UND**	**40**
137	Selo tsp 3/4"	**UND**	**40**
138	Selo tsp 5/8"	**UND**	**40**
139	Te 100x100	**UND**	**40**
140	Te 100x75	**UND**	**50**
141	Te 50mm	**UND**	**50**
142	Te 50x32mm	**UND**	**50**
143	Te 75mm pvc	**UND**	**50**
144	Te 75x50	**UND**	**50**
145	Te 75x75	**UND**	**50**
146	Te galvanizado 3/4"	**UND**	**80**
147	Te int 1/2 duplo	**UND**	**80**
148	Te sold 25mm	**UND**	**80**
149	Te sold 32 mm	**UND**	**80**
150	Tubo 1/2" 20mm	**UND**	**120**
151	Tubo 3/4 25mm	**UND**	**130**
152	Tubo 75 mm pn 40	**UND**	**130**
153	Tubo 75 pn 60	**UND**	**150**
154	Tubo combustivel 3491	**UND**	**90**
155	Tubo edutor 1" 6mt rosca	**UND**	**120**
156	Tubo edutor 1.1/2" 6mt rosca	**UND**	**120**
157	Tubo edutor 1.1/4" 6mt rosca	**UND**	**120**
158	Tubo edutor 2" 6mt rosca	**UND**	**50**
159	Tubo edutor 4m.2	**UND**	**45**
160	Tubo espiral azul 3" plastico	**UND**	**30**
161	Tubo espiral azul 2" plastico	**UND**	**30**
162	Tubo gotejador 16/8/2,2 rolo c/1000 mts	**UND**	**30**
163	Tubo gotejador d1000 16/8 1.5l/h 0.30 rolo	**UND**	**30**
164	Tubo irrig. 75 pn 40	**UND**	**500**
165	Tubo pvc 100 pn 125	**UND**	**100**
166	Tubo pvc 125 pn 125	**UND**	**50**
167	Tubo pvc 20mm 1/2"	**UND**	**80**
168	Tubo pvc 25 mm 3/4"	**UND**	**100**
169	Tubo pvc 32mm 1"	**UND**	**120**
170	Tubo pvc 50 pn 40	**UND**	**500**
171	Tubo pvc 75 pn 125	**UND**	**80**

172	Tubo pvc dn50 pn80	**UND**	**500**
173	Tubo pvc dn75 pn80	**UND**	**400**
174	União 1 1/2 pvc	**UND**	**40**
175	União 1 1/4	**UND**	**50**
176	Uniao 1.1/4" az	**UND**	**40**
177	União 16mm	**UND**	**50**
178	Uniao galvanizada 1"	**UND**	**60**
179	União galvanizada 1.1/2"	**UND**	**60**
180	União galvanizada 1.1/4"	**UND**	**60**
181	União galvanizada 2"	**UND**	**60**
182	União galvanizada 2"	**UND**	**45**
183	União int. 1/2 - 16mm azul	**UND**	**300**
184	União interna 3/4" escama	**UND**	**350**
185	União roscavel 2" pvc	**UND**	**85**
186	União sold 25mm	**UND**	**45**
187	União sold 32mm	**UND**	**45**
188	União sold. 20mm	**UND**	**45**
189	União soldavel 25mm	**UND**	**50**
190	Valvula bronze retenção horizontal 1" 32mm	**UND**	**50**
191	Valvula de pé 2.1/2 fe	**UND**	**50**
192	Valvula horizontal 2"	**UND**	**50**
193	Valvula ret.1" bronze	**UND**	**50**
194	Valvula retenção 3"	**UND**	**55**
195	Valvula retencão horizantal 2" bronze	**UND**	**55**
196	Valvula retenção horizontal 1.1/2" bronze	**UND**	**40**
197	Valvula retenção horizontal 1.1/4" bronze	**UND**	**40**
198	Valvula retenção horizontal 2.1/2" bronze	**UND**	**40**
199	Valvula succao 1"	**UND**	**30**
200	Valvula ventosa	**UND**	**35**
201	Valvula ventosa amarela 3/4 ou 1	**UND**	**15**
202	Ventoinha copo ne42	**UND**	**20**
TOTAL DO LOTE 02			

L O T E 3 - O U T R O S

N°	**ITEM**	**UNID**	**QT**
1	Trena 30m	**UND**	**20**

2	Oring 2 mm	**UND**	**50**
3	Pendulo epa-01 abs	**UND**	**40**
4	Marreta 1/5 kg	**UND**	**55**
5	Lamina de roçadeira 3 pontas	**UND**	**45**
6	Lamina serra	**UND**	**250**
7	Gaxeta grafitada	**KG**	**15**
8	Cola silicone 40g	**UND**	**80**
9	Fita auto fusão 5mx19mm	**UND**	**200**
10	Fita auto fusão 10mt 19mm	**UND**	**200**
11	Fita auto fusão 19x2m (3m)	**UND**	**150**
12	Fita gotejo 8x0 20x224 l.h	**METRO**	**500**
13	Fita isolante 10 mt	**UND**	**200**
14	Fita isolante 20 mt	**UND**	**200**
15	Fita veda rosca 18mm 10m	**UND**	**300**
16	Fita veda rosca 18x25	**UND**	**300**
17	Corda trançada 11mm	**METRO**	**350**
TOTAL DO LOTE 03			

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Serão buscados os valores praticados no mercado através de contratações similares nos sites oficiais: Licitanet; Portal de Compras Públicas, Compras Net/Bahia, BLL, Portal Nacional de contratações Públicas, entre outros e também com fornecedores conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021.

O orçamento estimado da contratação será de aproximadamente R$ 1.500.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é uma forma que a Administração encontrou para o possível atendimento das necessidades do município visando à manutenção do sistema de abastecimento de água do município, para a reposição do estoque.

8. DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O planejamento de compras leva em consideração a expectativa de consumo anual e o parcelamento, pois que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O parcelamento não será adotado posto que: o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração pretende, com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos financeiros conforme exposto no item 7

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

As aquisições objeto do presente estudo técnico não possuem capacidade de impactar no meio ambiente.

13. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Dessa forma, diante de uma necessidade da Administração, no sentido de garantir a manutenção dos sistemas de abastecimento de água ocasionadas pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro faz-se necessário a reposição de materiais elétricos e hidráulicos visando a manutenção do sistema de água do município, sendo assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa(s) para o fornecimento dos itens acima citados.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e à evidência do problema a ser resolvido e da sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Tapiramutá – BA, 01 de abril de 2024.

Euclides Januário Gomes
Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO N° ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ E A EMPRESA _____-.

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ residente _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____-, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ___/___, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de _____, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de TAPIRAMUTÁ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

TAPIRAMUTÁ, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ
_____- *Representante Legal*
CONTRATANTE

_____ – *Representante Legal*
CONTRATADA

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ residente _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 390, de 29 de dezembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____ , especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ____/20____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tapiramutá, _____, de _____, de 202___.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*